



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2025-25005867

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de inscrição para a participação no Curso Teórico e Prático: Fase de Planejamento com o Uso da Inteligência Artificial, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de inscrição para a participação no Curso Teórico e Prático: Fase de Planejamento com o Uso da Inteligência Artificial, que acontecerá em Angra dos Reis/RJ, nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2025	21172	INSCRIÇÃO	12

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, por ser possível estabelecer padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição pela notória especialização da empresa VALERIOTE, que oferece a capacitação em questão com exclusividade metodológica e conteúdo específico. Tal curso contribuirá para a melhoria da atuação dos servidores da Câmara Municipal de Angra dos Reis na fase de planejamento das contratações públicas, atendendo aos princípios da eficiência, do planejamento e da celeridade (art. 5º da Lei 14.133/2021).

2.2. A capacitação é necessária para os servidores envolvidos em processos licitatórios, conforme o art. 7º da Lei 14.133/2021. O uso de recursos de inteligência artificial permite maior assertividade nas contratações, motivo pelo qual se torna relevante a participação no curso.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

2.3. A especialização dos agentes públicos em etapas do planejamento licitatório visa atender o disposto no art. 12 da Lei 14.133/2021 que trata sobre a importância de organização prévia nas contratações públicas e determina a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) com o objetivo de alinhar as contratações ao planejamento estratégico da Administração e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

3.1. Trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação de inscrição em curso de qualificação para servidores da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

3.2. A capacitação será realizada presencialmente no campus da Universidade Estácio de Sá, na Avenida dos Trabalhadores, bairro Verolme, Angra dos Reis-RJ, nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2025 com carga horária de 20 horas.

3.3. A capacitação seguirá a seguinte programação:

- 23/07: 07:30h às 08:30h - Credenciamento; 08:30h às 12h - Aula com o Professor Rafael Mota; 12h às 13h - Almoço; 13h às 17h - Aula com o Professor Rafael Mota.
- 24/07: 08h às 12h - Aula com o Professor Rafael Mota; 12h às 13h - Almoço; 13h às 17h – Aula com o Professor Rafael Mota.
- 25/07: 08h às 12h - Aula com o Professor Rafael Mota; 12h às 13h - Encerramento e entrega dos Certificados.

3.4. A solução encontrada observa fatores de oportunidade de mercado e economia de gastos públicos, considerando o fato de que não existem outras ofertas de capacitação com o mesmo conteúdo programático, abordagem metodológica e instrutor de referência, nem no município nem em região próxima, o que evidencia a inviabilidade de competição. Além disso, não será necessário o pagamento de diárias e passagens para os servidores inscritos e após a conclusão, o conhecimento adquirido poderá ser replicado para os demais servidores, o que ressalta a vantajosidade da contratação.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A empresa contratada deverá ministrar o curso de capacitação conforme divulgado em material de Programação, contemplando todo o conteúdo programático descrito.
- 4.2.** O curso será ministrado pelo professor Rafael Mota, sendo vedada a subcontratação.
- 4.3.** Pela relevância do tema da capacitação a carga horária divulgada (20 horas) é considerada suficiente e não poderá ser reduzida.
- 4.4.** O curso de capacitação será realizado de modo presencial.
- 4.5.** Dispensa-se a exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor e a simplicidade da prestação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A capacitação será realizada atendendo a todos os requisitos descritos no capítulo 4. “REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO” deste Termo de Referência e de acordo com a programação divulgada anexa a este documento. Isso inclui elementos como data, hora, local, conteúdo programático, material didático e certificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada pela contratante, com fiscais nomeados em Estudo Técnico Preliminar, a fim de garantir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração e verificar a regularidade de obrigações técnicas e administrativas por parte da contratada.
- 6.2.** O contrato deverá ser seguido fielmente de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências da não execução total ou parcial.
- 6.3.** Em caso de alteração na execução do objeto por fato superveniente, a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

6.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade hierarquicamente superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a medição se baseará no resultado entregue pela contratada, observando o atendimento das necessidades pontuadas neste documento.

7.1.1. Por se tratar de serviço considerado de rápida execução e baixa complexidade, a medição será realizada em uma única vez.

7.2. Poderá haver retenção no pagamento proporcional à irregularidade verificada sem prejuízo às sanções cabíveis caso se constate que a contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar, total ou parcialmente, as atividades contratadas;
- c) Deixou de utilizar, total ou parcialmente, os recursos humanos acordados nesta contratação.

Do pagamento

7.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota fiscal.

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até vinte dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.](#)

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.5.1.** o prazo de validade;
- 7.5.2.** a data da emissão;
- 7.5.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.5.** o valor a pagar; e



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Do recebimento

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à devolução nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até vinte dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa SELIC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação do fornecedor **“VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA”**, inscrito no **CNPJ 19.038.976/0001-81** será realizada por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação, fundamentada na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. A contratação será realizada por meio do regime Empreitada por Preço Global (Lei 14.133/2021, art. 6º, XXIX).

Exigências de habilitação

8.3. A habilitação será verificada conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos exigíveis para a contratação direta.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais), conforme proposta anexa a este documento enviada pela empresa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Angra dos Reis, 17 de Julho de 2025

André Alves Moraes

Coordenador de Planejamento

Mat. 7237